

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado(s): **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **296/2019**

| | | |
|----------------------------------|---|---|
| Data do Protocolo: 03/09/2019 | Regime de tramitação: ORDINÁRIO | Data final para apreciação: 03/02/2020 |
|----------------------------------|---|---|

Assunto:

Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara), de modo a suprimir a cláusula de barreira para a designação para a função de confiança de Procurador-Chefe.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PLS. 02
PROC. 378/19
C.M. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 296 /2019

Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017.

Art. 1º A Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14. A designação para as vagas de gerente atreladas à Gerência de Consultoria Legislativa e de Cerimonial e Eventos está condicionada ao provimento de cargos atrelados aos processos sob responsabilidade das respectivas unidades administrativas, sendo vedada qualquer designação na hipótese de a unidade possuir quantitativo total de servidores inferior a 3 servidores efetivos atuantes na atividade-fim da unidade organizacional.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 03 de setembro de 2019.


TENENTE SANTANA
Presidente


EDIO LOPES
Vice-Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário

17129 03/09/2019 087844 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 03 |
| PROC. | 378/19 |
| C.M. | 000 |

A presente propositura tem por objetivo suprimir a cláusula de barreira para a designação para a função de confiança de Procurador-Chefe.

A partir desta alteração, tornar-se-á viável que a avaliação de desempenho dos Procuradores seja realizada perante órgão próprio, na figura do Procurador-Chefe, o qual, por sua vez, será avaliado – quanto ao exercício da função – pelo Chefe do Poder Legislativo. Estabelecida esta métrica, continua-se respeitando o padrão de avaliação do servidor pelo seu superior hierárquico imediato, obedece-se o modelo constitucional estadual imposto nos artigos 98 a 100 e garante a independência e autonomia da Procuradoria.

No ponto, convém destacar que tal medida é proposta em razão do ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2138645-10.2019.8.26.0000, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em que foi questionada, dentre outros, a constitucionalidade da expressão "para a função de confiança de Procurador-Chefe" contida no art. 14 da Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017.

Assim sendo, roga-se aos presentes pares seja a presente propositura favoravelmente apreciada.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 03 de setembro de 2019.


TENENTE SANTANA
Presidente


EDIO LOPES
Vice-Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 04 |
| TRAC. | 378/19 |
| C.M. | 016 |

DESPACHOS

Processo nº 378/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

| | | |
|--|--|---|
| Regime de tramitação: ORDINÁRIO | Regime de votação: ÚNICA | Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA |
| Data de recebimento: 03 SET 2019 | Prazo para apreciação: 03 FEV 2020 | |
| Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 – Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento. | | |
| À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria. | | |
| Araraquara, 03 de setembro de 2019. | | |
|  VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo | | |

Visto. De acordo.

Julgado objeto de deliberação.

03 SET. 2019

Araraquara, _____


TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

03 SET. 2019

Araraquara, _____


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

| | |
|-------|--------|
| Folha | 05 |
| Proc. | 378/19 |
| Resp. | |

PARECER Nº

386

/2019

Projeto de Lei nº 296/2019

Processo nº 378/2019

Iniciativa: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara), de modo a suprimir a cláusula de barreira para a designação para a função de confiança de Procurador-Chefe.

Cabe à Câmara Municipal legislar privativamente sobre sua organização e funcionamento (art. 22, VII, Lei Orgânica do Município de Araraquara).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá se manifestar sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 03 SET. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

| | |
|-------|--------------|
| Folha | 06 |
| Proc. | 378/19 |
| Resp. | (Assinatura) |

PARECER N°

236

/2019

Projeto de Lei nº 296/2019

Processo nº 378/2019

Iniciativa: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara), de modo a suprimir a cláusula de barreira para a designação para a função de confiança de Procurador-Chefe.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 03 SET. 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO


Elias Chediek


Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

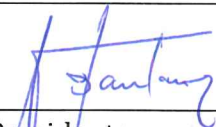
Folha 07
Proc. 378/19
Resp. 082

Requerimento Número 1293/2019

AUTOR: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara e outros

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 03 SET. 2019



Presidente

PROCESSO nº 378/2019

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 296/2019

INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

ASSUNTO: Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Araraquara), de modo a suprimir a cláusula de barreira para a designação para a função de confiança de Procurador-Chefe.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 122ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 03 de setembro de 2019.


TENENTE SANTANA
Presidente


EDIO LOPES
Vice-Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário


PAULO LANDIM


JOSÉ CARLOS PORSANI


ELIAS CHEDIEK


GERSON DA FARMÁCIA


Jéferson Yashuda


ROGER MENDES

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 03 SET. 2019

.....
.....
Presidente

APROVADO

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Lucas G... ..

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 03 SET. 2019

.....
.....
Presidente



| | |
|-------|--------|
| Folha | 08 |
| Proc. | 378/19 |
| Resp. | CS |

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 286/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 296/2019
INICIATIVA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017.

Art. 1º A Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14. A designação para as vagas de gerente atreladas à Gerência de Consultoria Legislativa e de Cerimonial e Eventos está condicionada ao provimento de cargos atrelados aos processos sob responsabilidade das respectivas unidades administrativas, sendo vedada qualquer designação na hipótese de a unidade possuir quantitativo total de servidores inferior a 3 servidores efetivos atuantes na atividade-fim da unidade organizacional.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo
Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência
Rua São Bento, nº 887 – Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

| | |
|-------|--------------|
| Folha | 09 |
| Proc. | 37810 |
| Resp. | (assinatura) |

Ofício nº 134/2019-DL

Araraquara, 04 de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2019 a seguir relacionados:

| Autógrafo | Projeto de Lei | Autoria | Ementa |
|-----------|----------------|--|---|
| 283/2019 | 230/2019 | Vereador e Primeiro Secretário Lucas Grecco | Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)”, a ser comemorado anualmente nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro, e dá outras providências. |
| 284/2019 | 263/2019 | Vereador Pastor Raimundo Bezerra | Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Capelão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências. |
| 285/2019 | 261/2019 | Prefeitura do Município de Araraquara | Autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta, imóveis, que passam a integralizar o patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), e dá outras providências. |
| 286/2019 | 296/2019 | Mesa da Câmara Municipal de Araraquara | Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017. |

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

| | |
|-------|----------|
| FLS. | 010 |
| PROC. | 378/2019 |
| C.M. | |

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 020/2019

Em 05 de setembro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

| Lei | Data | Autógrafo | Projeto de Lei |
|------|------------|-----------|----------------|
| 9704 | 29/08/2019 | 280/19 | 287/19 |
| 9705 | 29/08/2019 | 281/19 | 288/19 |
| 9706 | 29/08/2019 | 282/19 | 289/19 |
| 9709 | 04/09/2019 | 286/19 | 296/19 |
| 9710 | 04/09/2019 | 285/19 | 261/19 |

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Processo nº 378/2019

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

2019/09/05/2019

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

1244 05/09/2019 08:59:09 PROTOCO-CÂMARA MUNICIPAL 00000001



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | |
|-------|----------|
| FLS. | 011 |
| PROC. | 378/2019 |
| C.M. | 2019 |

LEI Nº 9.709

De 04 de setembro de 2019

Autógrafo nº 286/19 – Projeto de Lei nº 296/19

Iniciativa: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 (três) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 14.** A designação para as vagas de gerente atreladas à Gerência de Consultoria Legislativa e de Cerimonial e Eventos está condicionada ao provimento de cargos atrelados aos processos sob responsabilidade das respectivas unidades administrativas, sendo vedada qualquer designação na hipótese de a unidade possuir quantitativo total de servidores inferior a 3 servidores efetivos atuantes na atividade-fim da unidade organizacional.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).